



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Secretaria Executiva

Tribunal de Justiça
Folha 39 *Renato*

TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** e a **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS/SGC**, objetivando a criação de um Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania.

À vista dos autos nº. 2980525/2009, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº. 195, Setor Oeste, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.292.266/0001-80, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Diretor-Geral **Stenius Lacerda Bastos**, brasileiro, divorciado, funcionário público, residente e domiciliado nesta Capital, e a **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS – PUC Goiás**, Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo Decreto nº. 47.041/59 de 17 de outubro de 1959, mantida pela **SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA – SGC**, Associação Civil de direito privado, de natureza católica, comunitária, filantrópica e de assistência social, declarada de Utilidade Pública Federal, através do Decreto de 04 de março de 1974, confirmado pelo Decreto de 27 de maio de 1992, Estadual, pelo Decreto-lei Estadual nº. 40, de 28 de agosto de 1969 e Municipal, pela Lei nº. 4.192 de setembro de 1969, entidade de fins filantrópicos, conforme certificado expedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.587.609/0001-71, com sede na 1ª Avenida, nº. 656, Setor Universitário, Goiânia-Goiás, doravante denominada **PUC Goiás**, neste ato representada por seu Reitor, **Wolmir Therezio Amado**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 042.075 SSP/MS e do CPF/MF nº. 337.134.050-34, residente e domiciliado nesta Capital, ajustam a celebração do presente termo, sob sujeição às normas da Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, bem como da Resolução nº. 125, de 29 de novembro de 2010 do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução nº 18, de 23 de novembro de 2011, da Corte Especial do Tribunal de Justiça, fazendo-o com observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a criação de um **Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania**, por meio da ação conjunta dos partícipes, sendo este supervisionado academicamente, pelo **Núcleo de Prática Jurídica - NPJ do Departamento de Ciências Jurídicas da PUC Goiás**, buscando:



ec

V.L.



I – Cumprir o planejamento e a execução de ações tendentes a dar continuidade ao Movimento pela Conciliação, nos termos da Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010 do Conselho Nacional de Justiça;

II – possibilitar maior efetividade na entrega da prestação jurisdicional aos que ocorrem ao Poder Judiciário;

III – disseminar a cultura da conciliação, por intermédio de práticas que proporcionem maior rapidez na pacificação de conflitos, com resultados sociais expressivos, com reflexos significativos na redução de processos judiciais;

IV – somar esforços e meios para expandir o movimento pela conciliação e tornar efetivos os seus resultados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações da PUC Goiás:

I - participar, como instituição educacional, do processo de disseminação da cultura da paz, fomentando a conciliação como método de solução de conflitos e cidadania;

II - disponibilizar, no Departamento de Ciências Jurídicas da **PUC Goiás**, espaço físico, equipamentos, mobiliário e o material de consumo para atividades estritamente acadêmicas, necessários ao funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania;

III - disponibilizar professores e/ou outros profissionais com perfil apropriado para atuar nas atividades do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, de acordo com a orientação do Juiz Coordenador de Conciliação, respeitadas as esferas de competência do Núcleo de Prática Jurídica da PUC Goiás na Coordenação Acadêmica;

IV - facilitar o acesso aos trabalhos conciliatórios e a participação conjunta de estudantes do Curso de Direito e de outras áreas afins que estejam em condições de realizar o estágio obrigatório;

V - colaborar com os trabalhos da escrivania, realizando atos de comunicação dirigidos às partes, no que se fizer necessário ao processo de conciliação;

B.C.



VI - contribuir com recursos tecnológicos para respaldar o processo de conciliação;

VII - disponibilizar dois funcionários para as atividades da secretaria do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania.

2.2 – São obrigações do TRIBUNAL:

I - instalar o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania no espaço disponibilizado pela **PUC Goiás**;

II - disponibilizar um Juiz Coordenador, Juiz Coordenador Adjunto, juízes com competência na área de família e sucessões, cível e juizados, servidores para o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania;

III - disponibilizar programas, sistemas, material de consumo e serviços necessários ao desenvolvimento das atividades judiciais do Centro;

IV - prestar apoio e orientação técnica à **PUC Goiás**, no que diz respeito ao desempenho das atividades de conciliação, inclusive através da realização de palestras, cursos de capacitação e treinamento para a formação de conciliadores/multiplicadores;

V - prestar assistência e orientação técnica acerca do PROJUDI, através de medidas que facilitem a compreensão e utilização do Processo Eletrônico;

VI - realizar audiências para os acadêmicos do Curso de Direito na sede do Departamento de Ciências Jurídicas da **PUC Goiás**;

VII - homologar os acordos pré-processuais, a fim de constituir título executivo judicial;

VIII - oportunizar a atuação de alunos estagiários do Curso de Direito e de outras áreas afins da **PUC Goiás** nas atividades de conciliação resultantes deste acordo;

IX - Formar cadastro de conciliadores voluntários para atuar junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, preferencialmente, por alunos do Curso de Direito ou de outros cursos afins da **PUC Goiás**;

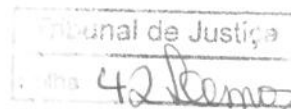


40 V.C.



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Secretaria Executiva



CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS

O presente Termo de Cooperação não implicará em repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Caberá ao **TRIBUNAL** disponibilizar juízes, servidores, bem como, fornecer programas, sistemas, material de consumo e serviços necessários ao desenvolvimento das atividades judiciais do Centro. Compete à PUC Goiás disponibilizar profissionais e material de consumo para o desenvolvimento das atividades acadêmicas, espaço físico, equipamentos e mobiliário.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

A vigência deste termo será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso seja do interesse dos partícipes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cooperação poderá, com a concordância dos partícipes, sofrer alterações a qualquer tempo, mediante termos aditivos, permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência para a comunicação por escrito, sem que assista a qualquer dos partícipes direito a indenização.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS GESTORES

Ficam designados como gestores do presente instrumento, pelo **TRIBUNAL** o Juiz Coordenador em conjunto com o Coordenador Geral do Movimento pela Conciliação e pela **PUC Goiás** o Coordenador (a) Geral do Núcleo de Prática Jurídica e o Diretor (a) do Departamento de Ciências Jurídicas.



Handwritten signatures and initials, including "V.C." and "J.P.".



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Secretaria Executiva

Tribunal de Justiça

43/2013

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste convênio, será competente o Foro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e combinados, os partícipes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Goiânia, 31 de Janeiro de 2013.

STENIUS LACERDA BASTOS

Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

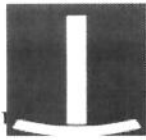
Prof. Wolmir Therezio Amado

Reitor da Pontifícia Universidade Católica de Goiás

Testemunhas:

Dr. Hugo Sérgio Feres Fleury
Assessor Jurídico

Maria Helena Soares Gontijo Crossa
Assessora Jurídica da Diretoria Geral - TJ



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

55

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Processo nº : 2980525/2009
Participes : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS e PONTIFÍCIA
UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS - PUC
Objeto : A criação de um Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania, por
meio da ação conjunta dos partícipes.
Vigência : 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do termo, podendo ser
prorrogado.
Dispositivo Legal : Lei 8.666/93.
Data da Assinatura : 31 de janeiro de 2013.

Goiânia, 31 de janeiro de 2013.

JONAS ALVES DE REZENDE NETO
Coordenador do Assessoramento da Diretoria-Geral